

Modelo de Termo de Referência para solicitação de contratação de consultoria Pessoa Física, no âmbito de Projeto BRA/IICA/20/001.

PCT BRA/IICA/20/0001 – Programa de Modernização e Fortalecimento da Defesa Agropecuária - ProDefesa no Brasil

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONSULTORIA

Contratação de consultoria, pessoa física, na modalidade produto, para Elaborar Plano Nacional de Educação Fitossanitária para prevenir a dispersão da praga *Bactrocera carambolae* (Mosca-da-Carambola) no Brasil, no âmbito do PCT BRA/IICA/20/001.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

A mosca da carambola (MC) é uma espécie de moscas das frutas que se dispersa, principalmente, por meio da ação humana ao transportar frutos contaminados com a praga, provenientes de áreas de ocorrência para áreas sem ocorrência. Desta forma, a praga *Bactrocera carambolae*, originária do sul da Ásia, foi introduzida no continente americano (Suriname) em meados de 1975. E, por conseguinte, na Guiana Francesa no ano de 1989 e 1996 no Brasil, pelo município de **Oiapoque**, Estado do Amapá.

Para conter a mosca da carambola são necessárias ações efetivas de controle visando sua erradicação, as quais o Ministério da Agricultura realiza desde os primeiros focos detectados no Amapá, com a aplicação de protocolo sanitário, onde implicam e m uso de técnicas e produtos específicos para controle da praga, contudo, outras ações complementares como a fiscalização do trânsito de frutos hospedeiros e atividades de educação sanitária tem mostrado resultados eficientes associados a esse controle nas áreas onde a mosca da carambola foi detectada.

As unidades da Federação onde a MC ocorre atualmente são Amapá, Roraima e parte do Pará, e nesses Estados são realizadas ações de educação sanitária como forma de evitar sua dispersão dentro dos Estados e destes para outras UF sem a praga.

Atividades de educação sanitária objetivam informar consumidores, produtores rurais, comerciantes, as pessoas de um modo geral sobre a biologia da praga, seus efeitos e impactos de sua ocorrência na economia local e nacional, buscando conscientizar para importância da participação de todos os cidadãos no processo da prevenção, utilizando-se de meios de divulgação e de ferramentas educativas de forma abrangente, esperando-se obter como resultado o maior número possível de colaboradores e mudanças no comportamento diminuindo dessa forma o risco de dispersão da praga. Contudo, para obtenção de resultados positivos as atividades de educação sanitária requerem padronização e continuidade.

A Instrução Normativa Nº 28, de 20 de julho de 2017, DOU de 26/07/2017, que estabelece os procedimentos operacionais para as ações de prevenção, contenção, supressão e erradicação da praga quarentenária presente *Bactrocera carambolae* (mosca-da-carambola), no Capítulo VI - DA EDUCAÇÃO SANITÁRIA, estabelece que o MAPA organizará e coordenará núcleos de educação sanitária compostos por representantes de entidades públicas (federais, estaduais e municipais) e da iniciativa privada, vinculadas às atividades de produção agropecuária, com o objetivo de

promover por via educativa, a conscientização da sociedade quanto à importância das ações de prevenção e controle com vistas a erradicação da *Bactrocera carambolae* do território nacional.

Os núcleos de educação sanitária serão instituídos nas unidades da federação com a presença da praga e naquelas classificadas como de alto risco de dispersão,

Os núcleos de educação sanitária, sob coordenação do Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas, elaborarão plano de trabalho, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa MAPA nº 28, de 2008.

Neste contexto, surge a necessidade do MAPA elaborar um Plano Nacional de Educação Sanitária com objetivos e diretrizes definidas que venham orientar e subsidiar a criação dos planos específicos locais nas unidades da federação e a execução das ações de forma padronizada e continuada e cumprimento de metas na execução do Programa.

3. JUSTIFICATIVA

As atividades de Educação Sanitária inerentes ao Programa de Prevenção, Controle e Erradicação da Mosca da Carambola são realizadas pelas Agências Estaduais de Defesa Agropecuária sob a coordenação do MAPA. Entretanto o MAPA ainda não dispõe de um Plano Nacional de Educação Fitossanitária específico para a praga *Bactrocera carambolae*, que contenha diretrizes e estratégias definidas que venham possibilitar o planejamento e harmonização das ações de prevenção nas Unidades da Federação atualmente agrupadas em diferentes classes de risco de introdução da praga, bem como facilitar a coordenação das atividades a nível Nacional.

A partir da Instrução Normativa 28/2017, um Plano Nacional de Educação Fitossanitária para MC passou a ser uma necessidade. Contudo, o MAPA não dispõe de um serviço técnico especializado para elaborar esse instrumento assim como o Departamento de Sanidade Vegetal, responsável pela Coordenação do programa, não dispõe no seu quadro funcional de servidores especialistas e nem com experiência no assunto específico para sua realização, devendo para tanto contratar serviço de consultoria.

O risco de dispersão da MC das áreas de ocorrência para áreas sem ocorrência aumenta a cada dia considerando a existência das rotas de risco a partir dos estados do Amapá, Roraima e Pará, o elevado trânsito interestadual de produtos vegetais por transportes aéreo, terrestre e fluvial, na saída do estado do Amapá bem como a fragilidade da fiscalização interestadual e nas fronteiras da região Norte e descontinuidade de ações educativas e de divulgação do risco de dispersão da praga, torna os Estados do Pará, Amazonas e Roraima de alto risco de dispersão.

A mosca-da-carambola é considerada a principal barreira fitossanitária para as exportações do agronegócio da fruticultura. Os prejuízos causados pela praga são os danos diretos nos frutos, a perda dos mercados de exportação e os custos elevados das ações de controle, tanto para o produtor como para o Governo Federal, na realização de monitoramentos e supervisões de controle. O estudo da viabilidade econômica da erradicação da mosca-da-carambola da América do Sul, realizado pelo USDA (1995), indicou que os danos econômicos e ambientais que podem ser causados pela praga, no Brasil, estão estimados em US\$ 30,8 milhões no primeiro ano e US\$ 92,4 milhões no terceiro ano, caso a praga se disperse pelo território

nacional. São estimadas perdas de cerca de US\$ 100 milhões anuais caso a praga se estenda para todo o país.

Segundo o USDA (1995), cada dólar investido na erradicação da praga gera benefícios marginais entre US\$ 65 a 88, reforçando o conceito de que a melhor e mais barata forma de controle é a prevenção.

O capítulo do livro Mosca-das-Frutas na Amazônia Brasileira, diversidade, hospedeiros e inimigos naturais, EMBRAPA-2011, que trata sobre o “ Estudo sobre os impactos socioeconômico da dispersão da *Bactrocera carambolae* à fruticultura nacional” concluiu que um programa permanente de controle e erradicação da referida praga pode trazer ganhos monetários da ordem de aproximadamente R\$ 400 milhões no valor bruto da produção- VBP, somente das culturas de manga, goiaba e laranja.

As ações de prevenção, controle e erradicação de focos dessa praga vêm sendo realizadas ao longo dos últimos vinte e quatro anos pelo Ministério da Agricultura, com vistas a impedir sua dispersão para outras unidades federativas, sendo que muitas delas são áreas exportadoras de frutas brasileiras, contudo, o risco potencial de dispersão no país, considerando aspectos a biologia da praga, a proximidade com os países de ocorrência, o trânsito de frutos hospedeiros e a estrutura existente dos órgãos oficiais para realização do controle fitossanitário e do trânsito dos produtos vegetais continua alto.

As ações de educação sanitária irão beneficiar diretamente os produtores e exportadores de frutos in natura e agronegócio brasileiro da fruticultura. Atualmente a cadeia da fruticultura abrange em torno de 3 milhões de hectares, gerando pelo menos 6 milhões de empregos diretos. A produção anual fica em torno de 37 milhões de toneladas. Em 2018 o Brasil exportou 877,5 mil toneladas de frutas, in natura e processadas e em 2019 947.709,1 toneladas, gerando uma receita em valor FOB de US\$ 924 milhões (<https://abrafrutas.org/2019/11/04>). Ou seja, é um setor em crescente expansão.

Desta forma, conter a praga *Bactrocera carambolae* com as ações de prevenção e controle é uma das prioridades do MAPA, fazendo parte da política de promover as exportações, reforçando as capacidades e competitividade dos produtos brasileiros, bem como de manter a posição o Brasil como 2º maior exportador de alimentos no mundo.

4. VINCULAÇÃO AO OBJETIVO ESTRATÉGICO DO MAPA ESTRATÉGICO 2020-2027 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

O programa Prevenção, Controle e Erradicação da Mosca da Carambola se relaciona de forma direta aos seguintes objetivos estratégicos (OE) do MAPA, de acordo com o Mapa Estratégico do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 2020-2027.

OE 02 - Assegurar o abastecimento e acesso da população brasileira a alimentos e outros produtos de qualidade, diversificados e seguros ao consumo.

OE 03 - Aumentar a competitividade dos produtos da agropecuária brasileira no mercado interno e externo.

OE 06 - Garantir a sanidade e a qualidade dos alimentos e outros produtos agropecuários.

OE 08 - Manter, ampliar e diversificar mercados para cadeias produtivas agropecuárias.

5. ENQUADRAMENTO

Este Termo de Referência se enquadra nos objetivos do Projeto PCT BRA/IICA/20/0001 – Programa de Modernização e Fortalecimento da Defesa Agropecuária - ProDefesa no Brasil, a partir do **Objetivo imediato 1**: Desenvolver Estudos Estratégicos para a Defesa Agropecuária Federal, para o **Produto 1.5** Estudos e avaliações técnicas sobre o controle, erradicação e manutenção do status sanitário e fitossanitário.

6. OBJETIVO GERAL

Elaborar Plano Nacional de Educação Fitossanitária para prevenir a dispersão da praga *Bactrocera carambolae* (Mosca-da-Carambola) no Brasil.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Analisar metodologias e experiências já desenvolvidas e resultados obtidos com as práticas adotadas na prevenção da mosca da carambola nas UF de ocorrência;

1. Identificar os diferentes atores envolvidos e beneficiários do Programa realizando um diagnóstico sobre a infraestrutura existente e a necessária para execução do Plano, com vistas recomendar as práticas e estratégias para prevenção de dispersão.
2. Estabelecer diretrizes nacionais para as atividades de Educação Fitossanitária para a prevenção da praga *Bactrocera carambolae*;
3. Fortalecer o programa de prevenção, controle e erradicação da mosca-da-carambola com ações complementares de educação fitossanitária nos estados de ocorrência da praga;
4. Padronizar as ações de educação fitossanitária, nos estados de ocorrência e nas demais UF de acordo com a classificação de risco;
5. Orientar as Agências Estaduais de Defesa Agropecuária a aplicar imediatamente as medidas de prevenção à dispersão após detecção de focos da praga;
6. Orientar as Agências Estaduais de Defesa Agropecuária a executar projetos ou campanhas de Educação Fitossanitária, sob coordenação do Programa Nacional de Prevenção, Controle e Erradicação da Mosca da Carambola, seguindo metodologia específica, com ações harmonizadas e continuada;
7. Capacitar equipes de execução e coordenação do plano.

8. PRODUTOS

Produto 1 – Estudo Técnico diagnóstico situacional

Estudo Técnico contendo diagnóstico situacional da atual metodologia e infraestrutura utilizada pelos órgãos estaduais de defesa agropecuária e Superintendências Federais de Agricultura nas atividades de educação fitossanitária com o objetivo de evitar a dispersão da mosca da carambola nas áreas de ocorrência e prevenir a introdução em áreas sem ocorrência no Brasil, trazendo no seu bojo a análise dos resultados alcançados nos últimos cinco anos de controle e informações sobre capacidade instalada nas Unidades da Federação.

Produto 2 – Plano de educação fitossanitária

Plano de educação fitossanitária para a praga *Bactrocera carambolae* no Brasil, contendo diretrizes, estratégias e práticas de prevenção e propostas de ferramentas de divulgação e comunicação a serem utilizadas. Deverá ser considerada a especificidade de cada Unidade da Federação e suas subdivisões, com planos específicos para UF de alto, médio e baixo risco.

Produto 3 – Palestra sobre educação fitossanitária

Apresentação aos dirigentes das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e das Agências Estaduais de Defesa Sanitária de uma palestra com duas horas de duração, incluindo espaço para perguntas e esclarecimento de dúvidas para esclarecimentos sobre a execução dos projetos ou campanhas de Educação Fitossanitária, seguindo metodologia específica, com ações harmonizadas e continuadas.

Produto 4 – Plano Pedagógico da capacitação

Plano pedagógico contendo o objetivo a ser alcançado, a descrição do conteúdo a ser ministrado, a distribuição da carga horária, o material didático utilizado, os critérios e formas de avaliação dos técnicos participantes.

Produto 5 – Capacitação das equipes

Capacitação das equipes das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e das Agências Estaduais de Defesa Sanitária responsáveis pela execução e coordenação do plano no nível estadual com carga horária de 30 h para que elas estejam habilitadas a executar o plano de educação fitossanitária.

9. ENTREGA DOS PRODUTOS

Cada produto entregue pelo consultor, aprovado pela Unidade Demandante, deve ser entregue em 1 via digitalizada em formato editável.

O consultor deverá garantir que serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações no prazo estabelecido neste termo de referência, cumprindo com as orientações realizadas pelo supervisor da consultoria e submetendo, para apreciação e aprovação, as modificações necessárias para realização dos produtos.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdo da Internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos, sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analísados pelo consultor, ou que não estejam previstos no contrato. A cópia integral ou parcial de conteúdo sem a devida menção de referência constitui-se em plágio, que é crime previsto em lei.

10. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

A estratégia de desenvolvimento do trabalho do consultor considera que os serviços técnicos serão prestados em seis meses.

As ações serão desenvolvidas de forma conjunta, envolvendo a equipe do Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas, de forma a garantir a eficácia e a continuidade das interações, durante e após a vigência do contrato.

Também será realizada uma oficina com representantes das Agências Estaduais de Defesa Agropecuária e da Superintendências Federais de Agricultura dos estados de ocorrência da praga visando a obtenção de dados e subsídios, podendo ainda ser previstas visitas técnicas às unidades de execução do Programa de Prevenção, controle e erradicação da mosca da carambola nas UF de ocorrência da praga, no Amapá, Pará e Roraima.

Em função das restrições impostas pela pandemia para COVID-19, a oficina e as capacitações deverão ser realizadas no formato EAD e as turmas organizadas de acordo com a classificação das Unidades da Federação segundo o grau de risco de dispersão da praga: alto, médio e baixo risco.

10. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O trabalho poderá ser desenvolvido em escritório do próprio consultor. A SDA será responsável por assegurar o acesso do consultor aos técnicos que atuarão como contraparte no desenvolvimento do trabalho. Havendo necessidade de eventuais viagens para as localidades de Brasília, Amapá, Pará e Roraima para a realização dos produtos estipulados. Os custos destas viagens serão tratados conforme exposto no capítulo “**Insumos**”.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O período previsto para a execução dos serviços é de oito meses, contados a partir da assinatura do contrato. A seguir, segue o cronograma de execução de entrega dos produtos:

Quadro 1. Cronograma de Execução

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
Produto 1	X	X	X					
Produto 2			X	X	X			
Produto 3					X			
Produto 4					X	X		
Produto 5							X	X

12. RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DA CONSULTORIA

Os trabalhos serão executados pelo/a Consultor/a sob a supervisão da Coordenação Geral de Proteção de Plantas/Departamento de Sanidade Vegetal/Secretaria de Defesa Agropecuária -SDA. Quaisquer visitas, reuniões ou entrevistas junto às unidades organizacionais com o processo de trabalho deverão ser previamente agendadas e comunicadas à [Coordenação Geral de Proteção de Plantas/Departamento de Sanidade Vegetal/Secretaria de Defesa Agropecuária -SDA](#)

A Unidade Demandante deste Termo de Referência será responsável pelo direcionamento de esforços para que, de forma integrada e complementar, os produtos da consultoria sejam plenamente alcançados. A indicação da contraparte técnica para o acompanhamento da prestação de serviços será fundamental para apropriação dos conhecimentos gerados por quadros técnicos da Secretaria de Defesa Agropecuária.

13. INSUMOS

Despesas decorrentes de deslocamentos, previstas na estratégia de execução deste Termo de Referência e necessárias para a correta execução dos serviços propostos neste Termo de Referência, entendidas como passagens aéreas e terrestres, e mais diárias de alimentação, hospedagem e comunicação decorrentes destes deslocamentos, serão pagas ou ressarcidas pelo Projeto de Cooperação Técnica, com a prévia autorização do Diretor Nacional do PCT BRA/IICA/20/001, a partir de um parecer do supervisor designado pelo Projeto.

Caso o CONTRATADO não seja residente na cidade de Brasília, as despesas de deslocamento e permanência em Brasília para a execução dos trabalhos serão de responsabilidade do CONTRATADO.

Deslocamentos adicionais deverão ser objeto de avaliação prévia da Direção Nacional do PCT.

14. FONTE DE RECURSOS

Os recursos para pagamento do Contrato de Prestação de Serviços regulamentado por este Termo de Referência são oriundos do MAPA, alocados ao Projeto de Cooperação Técnica BRA/IICA/20/001 “Projeto de Cooperação Técnica Internacional para o Programa de Modernização e Fortalecimento da Defesa Agropecuária”.

15. DIVULGAÇÃO

Este Termo de Referência deverá ser divulgado no site do IICA, em um jornal de grande circulação no local de realização da consultoria e no Diário Oficial da União (DOU).

16. INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Os candidatos interessados, caso ainda não tenham cadastro como consultores do IICA, devem cadastrar-se em <https://iica.int/pt/node/75>, em “Editais – Pessoa Física”, selecionando esta vaga desejada (TR - Termo de Referência) e preenchendo os dados de currículo. Caso já sejam cadastrados, basta “*logar-se*” no sistema do IICA e optar por enviar o currículo para concorrer à seleção dos serviços técnicos preconizados neste TR. Não serão recebidos currículos por outros meios.

*Em nenhuma hipótese a equipe de Integrantes de Gerenciamento do PCT – EIGP/CEP tem autorização para realizar contato com possíveis candidatos. Todas as informações sobre a candidatura e detalhamento dos serviços a serem prestados devem constar nos documentos apresentados no site do IICA.

17. VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E APROVAÇÃO DOS PRODUTOS

O custo total da consultoria é de **R\$150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), destinados ao pagamento de honorários, cumpridas as obrigações contratuais.

Os honorários do consultor serão pagos mediante a apresentação e aprovação pela Unidade Demandante e pelo IICA dos produtos abaixo, obedecido o cronograma de execução proposto no item 11 deste TR nos seguintes valores:

Produtos	Valor (R\$)	%
Produto 1	22.500,00	15
Produto 2	45.000,00	30
Produto 3	15.000,00	10
Produto 4	15.000,00	10
Produto 5	52.500,00	35
TOTAL	150.000,00	100

18. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Os interessados na prestação dos serviços especializados decorrentes do presente Termo de Referência deverão preencher os seguintes requisitos técnicos:

São **Requisitos Obrigatórios** que o consultor disponha de: **(Critérios Eliminatórios)**

- a) Formação superior em Agronomia, Biologia ou áreas correlatas em curso reconhecido pelo MEC;
- b) Experiência profissional de, no mínimo, 5 (cinco) anos, na concepção ou execução de programas fitossanitários;

São **Critérios Classificatórios** que o consultor disponha de:

- a) Experiência profissional de, no mínimo, 5 (cinco) anos, em elaboração ou execução de planos de prevenção e controle de moscas-das frutas (*Tephritidae*), com foco na prevenção e controle da mosca da carambola;
- b) Experiência em coordenação ou execução de atividades em Educação Fitossanitária;
- c) Experiência profissional na execução de programas fitossanitários executados na região Norte do Brasil, com abordagem aplicada às peculiaridades locais (condições geoclimáticas, áreas indígenas, populações tradicionais).

19. PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

O processo adotado para a seleção da consultoria é o de análise curricular e entrevista. A comprovação documental das informações curriculares é parte integrante do processo.

O perfil requerido e a capacidade do especialista serão aferidos com base no currículo acadêmico apresentado e na experiência profissional. As qualificações profissionais exigidas têm caráter eliminatório e haverá pontuação classificatória para seleção.

A Seleção ocorrerá em três fases:

- a) Fase 1: De caráter eliminatório e classificatório, consiste de avaliação curricular realizada pela Comissão de Seleção, com base nos requisitos exigidos na qualificação da consultoria estabelecida no item 18 (dezoito) deste Termo de Referência, com peso de 60% sobre a pontuação total;

**A análise curricular consiste em uma análise quantitativa dos requisitos exigidos no Edital, correspondendo a 60% do valor total da nota do candidato (O percentual apresentado é uma sugestão de utilização: 60% para Titularidade e Experiência Profissional e 40% para entrevista. Esses percentuais não devem ultrapassar a proporção de 80% para Titularidade e Experiência Profissional e 20% para entrevista).*

- b) Fase 2: De caráter classificatório, consiste de entrevista a ser realizada pela comissão de seleção, com a participação da unidade demandante, com peso de 40% sobre a pontuação total;
- c) Fase 3: De caráter eliminatório e classificatório, consiste da comprovação pelo candidato das informações constantes no *curriculum vitae* apresentado por ele. Importante destacar que a não comprovação da veracidade das informações constantes do *curriculum vitae* apresentado pelo candidato elimina-o do certame.

Serão admitidas apenas as informações curriculares disponíveis no site do IICA, cujos quesitos estão descritos no item 18 (dezoito) deste TR. Na entrevista, buscar-se-á avaliar a compatibilidade das experiências acadêmicas, profissionais e pessoais:

- a) à natureza participativa da ação a ser desenvolvida;
- b) às características da estratégia e da metodologia propostas para a obtenção dos resultados (produtos);
- c) à cultura organizacional da (Secretaria)/MAPA; e
- d) ao vínculo da ação ao âmbito da cooperação técnica internacional e suas implicações.

Serão classificados os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior índice na pontuação de caráter classificatório na análise curricular e serão entrevistados apenas os 3 (três) candidatos que obtiverem maior índice na pontuação. Caso algum dos candidatos selecionados para entrevista desista de participar do processo, serão chamados os candidatos classificados para substituir o(s) candidato(s) desistente. A entrevista poderá ser realizada pessoalmente, por teleconferência ou videoconferência.

20. SELEÇÃO CLASSIFICATÓRIA

Os candidatos a consultores que preencherem os requisitos eliminatórios serão avaliados segundo classificação em ordem crescente, de acordo com os quesitos extraídos da descrição do item 18 (Qualificação dos Profissionais). Esta é a aplicação da Fase 1, conforme especificada no item 19 (Procedimentos de Seleção) para a definição da pontuação dos currículos.

Item	DESCRIÇÃO	Pontos por Subfator
-------------	------------------	----------------------------

a	a) Experiência profissional de, no mínimo, 5 (cinco) anos, em elaboração ou execução de planos de prevenção e controle de moscas-das-frutas (<i>Tephritidae</i>), com foco na prevenção e controle da mosca da carambola;	30 pontos (pontuação máxima) 6 anos de experiência: 20 pontos 8 anos de experiência: 25 pontos 10 ou mais anos de experiência: 30 pontos
b	Experiência em coordenação ou execução de atividades em Educação Fitossanitária;	30 pontos (pontuação máxima) 1 experiência: 20 pontos 3 experiências: 25 pontos 5 ou mais experiências: 30 pontos
c	Experiência profissional na execução de programas fitossanitários executados na região Norte do Brasil, com abordagem aplicada às peculiaridades locais (condições geoclimáticas, áreas indígenas, populações tradicionais).;	20 pontos (pontuação máxima) 1 experiência: 10 pontos 3 experiências: 15 pontos 5 ou mais experiências: 20 pontos
Pontuação Máxima		80 pontos

21. SELEÇÃO FINAL

Os candidatos a consultores que preencherem os requisitos eliminatórios e classificatórios serão avaliados, em caráter final, a partir da tabela abaixo:

21.1. Resultados das Fases 1 e 2:

Nome do candidato	Pontuação obtida					Total (A+B) Máximo de 100 pontos
	Qualificação do candidato (Fase 1) Máximo de 80 pontos (A)	Entrevista (Fase 2)			Média (E1+E2+E3) Máximo de 20 pontos (B)	
		E1(*)	E2	E3		
1.						

2.						
3.						
“n”						

(Entrevistador 1, 2 e 3)

Será considerado “melhor classificado” o candidato que obtiver a maior pontuação dada pela tabela anterior.

Em caso de empate, ou de empates sucessivos, será considerado selecionado nesta ordem, o candidato que:

- a) tiver obtido a maior pontuação no quesito “experiência específica”;
- b) tiver “formação acadêmica” mais completa, considerando sucessivamente cursos de especialização, mestrado e doutorado;
- c) o que for mais idoso.

21.2. Resultado da Fase 3.

De caráter eliminatório e classificatório, esta fase consiste na comprovação pelo candidato das informações constantes no *curriculum vitae* apresentado por ele e disponível na base de dados do IICA. Importante destacar que a não comprovação da veracidade das informações constantes do *curriculum vitae* apresentado pelo candidato, a critério da Comissão de Seleção, elimina-o do certame ou levará a uma revisão da pontuação atinente à qualificação do candidato (fase 1), relacionada ao item específico não comprovado.

22. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

O consultor aprovado no processo seletivo deverá realizar os seguintes passos:

- Preencher a Ficha Cadastral do IICA que será enviada pelo Projeto;
- Apresentar os seguintes documentos à Direção Nacional do PCT BRA/IICA/20/001, em Brasília-DF:
 - Original ou cópia autenticada do diploma e certificados;
 - CPF, RG e ou identidade profissional;
 - Documentação que comprove o seu histórico profissional.

A Coordenação do Escritório de Projetos encaminhará ao Escritório do IICA no Brasil a solicitação para a contratação do consultor, que receberá as vias do contrato para assinatura e devolução posterior.